DECRETO Nº5.565 , DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão do início das aulas presenciais na Rede de Ensino do Município de Mococa, como medida de combate ao Coronavírus.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, instituída por meio do Decreto Municipal nº 5.406, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o relevante aumento de casos positivos de COVID-19 confirmados no Município de Mococa, nos últimos dias;

CONSIDERANDO que a ocupação dos leitos na UTI/COVID corresponde a 80% de sua capacidade máxima;

CONSIDERANDO a recomendação do Departamento Municipal de Saúde, no sentido de adiamento do início das aulas presenciais programadas para ocorrer no ano letivo de 2021, em função do atual momento em relação à pandemia, nos termos do ofício nº 04, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de imposição de medidas de combate com a finalidade de evitar aglomeração de pessoas e, com isso, a contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 23, §2º, dispõe que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, a critério

do sistema escolar municipal, sem redução do número de horas letivas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, na Rede Estadual de Ensino e na Rede Particular de Ensino, para todos os alunos, até 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As aulas da Rede Municipal de Ensino, com início no dia 1º de fevereiro de 2021, serão ministradas de forma não presencial durante o período de que trata o artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de janeiro de 2021

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal